

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 55/2022

PROCESSO DIGITAL nº 47604/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 23/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10. com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo - PR, neste ato representada por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF n.º 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede social na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases nº 1238, Campos Elíseos, em SÃO PAULO -SP, CEP: 01.205-001, neste ato representada por Roberto De Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob n.º 205.408.568-51 e no RG sob n.º 28.543.390-8 - SSP/SP, ambos com domicílio profissional na Alameda, Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos. São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do referido PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de sociedade empresária habilitada para seguro patrimonial da Câmara Municipal, por meio deste CONTRATO, que está vinculado ao referido termo de dispensa, sendo aplicável a lei 8666/93 no que couber e legislação pertinente a contratos por assumir características peculiares do direito privado.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para seguro de veículo da frota da câmara.
 - 1.1.1. O veículo segurado tem as seguintes informações:

Identificação	Marca/Modelo	Cód. FIPE	ano	Placa	Comb.	Renavam	Chassi
4	VW/TAOS COMFORTLINE 1.4 TSI 250 AUT	55271	2022/2022	SDX0135	Flex	1323595454	8AWBJ6B27NA828449

1.2. A contratação deverá abranger, além de outros benefícios declarados na apólice, os itens e os respectivos valores de cobertura abaixo relacionados:

Coberturas, Cláusulas e Acesaórios	Valor Prâmia
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	and the second section of the second section of the second section of the second section of the second section
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: RS 10.182,90	RS 2.592,48
DMT 1R - IS RS 200,000,00	RS 498,38
DCT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 217,14
APP C/ DMH - IS R\$ 10,000,00	R\$ 43.75
DMO 1R - IS R\$ 20.000,00	RS 6,94
Cls. 45V	R\$ 124,27
Cls. 26l	R\$ 125,05
Vidros 076 / [S: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 177,30
Lateralis: R\$ 154,00	
Retrovisores: R\$ 822,00	
Lantemas LED: R\$ 690,00	
Lantemas: R\$ 357,00	
Faróis XENON: R\$ 2.254,00	
Farôis LED: R\$ 2.254,00	
Faróis: RS 392,00	
Vidro Traseiro: R\$ 436,00	
Parabrisa: R\$ 627,00	
TOTAL	R\$ 3.785,31

- 1.3. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como à proposta orçamentária apresentada pela contratada (das fls. 07 às fls. 14 do procedimento administrativo nº 47604/2022).
- 1.4. Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.





ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 3.785,31** (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme proposta apresentada nos autos do procedimento nº 47604/2022 – das fls. 07 às fls. 14.

2.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. O boleto/fatura deverá ser emitido após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. O boleto/fatura deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. O boleto/fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO





ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação do boleto/fatura.
- 3.5. Caso se constate irregularidade nas informações do boleto/fatura apresentado, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.
- 3.5.2. Na hipótese de devolução, o boleto/fatura será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.6. Juntamente com o boleto/fatura, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva Solicitacao.asp);
 - c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251 para cadastros no Paraná, ou http://www.sintegra.gov.br/ para cadastros de outros estados, quando for o caso);
 - d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICe rtidao.asp?Tipo=1);
 - e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
 - f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:





ESTADO DO PARANÁ

http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).
- 3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.
- 3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO SINISTRO

- 4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.
- 4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega dos documentos necessários à regulação.
- 4.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor do contrato, tendo como limite máximo, o valor da obrigação principal.





ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA FRANQUIA

- 5.1. A franquia considerada é a obrigatória, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.
- 5.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, <u>de 10/10/2022 a 10/10/2023</u>, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 6.2. Durante o prazo de vigência, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- 7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.
- 7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.6. Antes da aplicação de qualquer multa, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa. Caso a defesa seja julgada improcedente, o prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.
- 7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 a **CONTRATADA**:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.
- 8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.69.03	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 A servidora responsável pela gestão do presente contrato será a servidora MEIRIELY ADRIANA BORK, conforme determinação da Portaria nº 57/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de outubro 2022.

MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Representada por Pedro Alberto Barausse

CONTRATANTE

VICTOR HUGO ROMIO Procurador

RG: 29.725.337 SSP/SP CPF: 213.081 258-95

PORTO SEGURÓ CIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto De Souza Dias CONTRATADA

Procunador(a) RETAILS 1919-00

dreza C. del Oliveira Valdes

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza

CONTRATADA

Nome Dilas Vineries

RG 1363 7308 - 0

CPF: 1045942995F

Nome Flance MAKED OLIVERAT.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Le nº 2698/2015

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO №: 2296 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 16/2022; Objeto: o presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para seguro de veículo da frota da Câmara; Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022; Processo Administrativo nº: 47604/2022; Vigência: de 10/10/2022 a 10/10/2023, será de 12 (doze) meses; Valor Máximo da Despesa: o valor total do presente contrato é de R\$ 3.785,31 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos); Cobertura Orçamentária: 33.90.39.69.03 (Fonte de Recurso Próprio); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06/2022; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 11/2022; Processo Administrativo: nº 21057/2022; Detentora: MARCELO JACOB; Vigência: 13/07/2023. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 14/07/2022, Edição nº 2229 – Págs 31-34. Campo Largo, 18 de outubro de 2022.

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.